



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 028/2.020

De: 20 de Março de 2.020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais) e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 790/2.019 de 17 de Dezembro de 2.019 e Lei Municipal 792 de 17 de Dezembro de 2.019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

000028/2020 SUPLEM. 337-07.001.12.361.0013.1240.449051.000000.....R\$ 331.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 331.000,00

ANULA

000020/2020 REDUÇÃO 319-07.001.12.122.0018.1260.449052.000000.....R\$ 49.000,00
000020/2020 REDUÇÃO 320-07.001.12.122.0018.2280.339014.000000.....R\$ 7.000,00
000020/2020 REDUÇÃO 322-07.001.12.122.0018.2280.339033.000000.....R\$ 7.000,00
000020/2020 REDUÇÃO 323-07.001.12.122.0018.2280.339036.000000.....R\$ 2.000,00
000020/2020 REDUÇÃO 324-07.001.12.122.0018.2280.339039.000000.....R\$ 12.000,00
000020/2020 REDUÇÃO 330-07.001.12.122.0018.2850.339036.000000.....R\$ 44.000,00
000020/2020 REDUÇÃO 362-07.001.12.365.1007.2839.339030.000000.....R\$ 210.000,00
TOTAL ANULADO.....R\$ 331.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2.020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal